



PORTARIA Nº 012/2020.

“ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA/MG”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 25 da Lei Orgânica Municipal de Rio Piracicaba, e

CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 019, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção e contenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Ética e Compromisso!

Art. 1º. Ficam suspensos nos dias 19 a 31 de março de 2020, a visitação pública e o atendimento presencial do público externo na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Art. 2º. Os serviços que puderem ser prestados por meio eletrônico ou telefônico serão realizados normalmente através do e-mail camararp@camararp.mg.gov.br e do telefone (31) 3854-1353, de 08h às 11 horas e de 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. As disposições constantes nesta Portaria poderão ser alteradas, segundo a evolução epidemiológica da COVID-19, baseadas em informações das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde e/ou Ministério da Saúde.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 18 de março de 2020.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara



Ética e Compromisso!